

**EDITAL N° 02 DE REGULAMENTAÇÃO PROVA PRÁTICA DO EDITAL DE
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 1/2012.**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA VAGAS E
CADASTRO DE RESERVA DA CEB DISTRIBUIÇÃO S/A.**

A CEB – Distribuição S/A., por seu Presidente Rubem Fonseca Filho, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, o Decreto nº 21.688/2000 e as demais legislações pertinentes, bem como a autorização do Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH, publicada no DODF nº. 135, de 10 de Julho de 2012, em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS, o Regimento Interno da CEB Distribuição S/A e a aprovação da Diretoria por meio da 322ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da CEB D, torna público, a regulamentação da prova prática para os cargos de Agente de Serviços Operacionais - Eletricidade e Agente de Serviços Operacionais - Serviços Gerais.

Art. 1º - Considerando o item 3 do Edital de Abertura, para os cargos de Agente de Serviços Operacionais - Serviços Gerais e Agente de Serviços Operacionais - Eletricidade, a prova prática terá caráter eliminatório e classificatório, sendo eliminado o candidato que não comparecer ou o candidato que obtiver nota 0,00 na prova prática.

Art. 2º - O item 3.5.2 passa a ter a seguinte redação: "3.5.2 Para o emprego de Agente de Serviços Operacionais na função Serviços Gerais as provas práticas terão caráter eliminatório e classificatório e serão avaliadas as atividades listadas abaixo:".

Brasília/DF, 09 de junho de 2014.

RUBEM FONSECA FILHO
Presidente CEB